



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 24/2021

COM COTA PRINCIPAL, RESERVADA e COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ART. 48, I e III DA LEI 123/2006)

Órgão licitante	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Processo administrativo	583/2021
Modalidade	Pregão Presencial – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo de licitação	Menor preço
Julgamento	Por Item
Objeto	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Corumbáiba e suas Secretarias.
Forma de Entrega	Parcelada, de acordo com as necessidades do contratante
Fundamento jurídico	Lei Federal nº 10.520/2003 e suas alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
Fone	(064) 3447-7000; (064) 9279-6421
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
e-mail	licitacaopmcorumbaiba@gmail.com
Pregoeiro	Fabricio Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal situada na Rua Simon Bolívar, nº. 58, centro, Corumbáiba-GO
Data	21 de julho de 2021
Hora	08hr00min com 15 minutos de tolerância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O **MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA**, através da sua Comissão Permanente de Licitações, designado pelo **Decreto 251 de 04 de Março de 2021**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, através do **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, que será regida pela Lei federal nº **10.520**, de 17.07.2002, Decreto Federal nº **7.892/2013** e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº **8.250/2014**, ao Decreto nº **3.555**, de 08.08.2000, à Lei Complementar nº **123** de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto nº **8.538**, de 06.10.2015, e subsidiariamente à Lei nº **8.666**, de 21.06.1993, bem como à legislação correlata e, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital.

Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de uma quantidade presumida além do que as contratações serão frequentes, levando em consideração a necessidade da Administração Pública.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitações” do endereço eletrônico www.corumbaiba.go.gov.br, ou poderá ser solicitado junto ao Pregoeiro, na sede desta Prefeitura.

II – DAS COTAS; DO VALOR ESTIMADO E DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

1.1. Para o **GRUPO I (Cota Exclusiva)** – somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.

Item	Und	Qtd	Descrição Mínima dos Móveis	Val.Médio Unt	Val.Total
1	UN	21	Armário de aço fechado Armário de aço fechado, com 2 portas, com 6 prateleiras, com rodízios, medindo aproximadamente 1980 altura x 900 largura x 450 profundidade, confeccionado em chapa de aço 22 laminada fria, reforçado, prateleira com reforço ômega, reguláveis por sistema de cremalheira, portas com reforço ômega, com chave, fechadura cilíndrica e puxador tipo alça cromado, com tratamento anti-corrosivo à base de fosfato de zinco, pintura eletrostática a pó com camadas de 40 a 50 microns com secagem à estufa a 240°C, na cor cinza.	R\$ 1.793,33	R\$ 37.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	UN	16	Armário em aço, com 2 portas chaveadas, com 5 prateleiras, com tratamento anti-ferruginoso e pintura esmalte sintético na cor cinza, dimensões 0,90 a 1,00 cm de largura, 0,45 a 0,50 cm de profundidade, e 1,90 a 2,00 de altura.	R\$ 1.793,33	R\$ 28.693,33
3	un	11	Arquivo de pasta suspensa com tratamento anti-ferruginoso e pintura com esmalte sintético na cor cinza, com 4 gavetas para pasta suspensa com carrinho telescópico, medidas mínimas largura 70 à 75 cm, profundidade de 45 à 50 cm e altura de 100 à 135 cm.	R\$ 1.613,33	R\$ 17.746,67
4	UN	8	Armário Misto Confeccionado em MDP 15mm acabamento das bordas fita reta. Fundo em BP 3 mm. pés com sapatas niveladoras. O produto acompanha 3 prateleiras com regulagem de altura.MEDIDAS: 1,60(A) x 0,80(L) x 0,50(P)	R\$ 740,00	R\$ 5.920,00
5	UN	10	Armário Vitrine 2 portas com laterais em vidro cristal 3mm , fechadura cilíndrica, 4 prateleiras em vidro cristal e pintura epóxi. Dimensões0,66m x 0,40m x 1,65m	R\$ 3.230,00	R\$ 32.300,00
6	UN	33	Arquivo de aço para pasta suspensa - Aço reforçado com chapa 22, com 4 gavetas para pasta suspensa, corredeira telescópica com profundidade aproximada de 69cm, com trava que evita a queda da gaveta, medindo aproximadamente 1,34 x 0,72 x 0,47, pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor cinza.	R\$ 1.590,00	R\$ 52.470,00
7	UN	1	Cadeira giratória, modelo secretária. Cadeira giratória, modelo secretária, sem braço, regulagem de altura a gás com alavanca, assento e encosto em espuma injetada de alta resistência, totalmente revestida em couro ecológico/sintético, estrutura em aço com tratamento anti-ferrugem e pintura pó epóxi, rodízios com 5 pés, na cor preta, para suportar aproximadamente 90 kg.	R\$ 576,67	R\$ 576,67
8	UN	8	Bebedouro Industrial capacidade de 50 litros no reservatório. Atende de 50 a 60 pessoas. 02 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127 V ou 220 V. Baixo consumo de energia. Regulagem de temperatura de água.	R\$ 3.126,67	R\$ 25.013,33
9	UN	21	Cadeira digitador (em Courvin) com base giratória, em aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática, com perfil protetor de material resistente na parte superior das pás, com cinco rodízios, bordas arredondadas rolamentos de esferas envolvidas em material plástico de alta resistência; Tubo central da cadeira composto de buchas que permitam o fácil giro da cadeira bem como a regulagem de sua altura, sem causar ruídos; Apoio de braços em poliuretano com estrutura em aço tubular, regulagem de altura em pelo menos três posições; Assento e Encosto reguláveis em altura e inclinação, estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, com regulagem de altura (no mínimo três posições para o assento) e por mecanismo a gás (sistema Back System), assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para frente; Regulagem do encosto com Mecanismo de livre flutuação com mola de aço de alta resistência.	R\$ 640,00	R\$ 13.440,00
10	UN	3	Balcão armário multiuso - Armário Multiuso Branco com 2 portas e 1 gaveta fabricado em Mdp e revestido em pintura U.V com puxadores em Pvc duro cromado. Pés rodízio para facilitar a mobilidade. Alt: 0,86 m Larg: 0,74 m Prof: 0,43 m	R\$ 493,33	R\$ 1.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11	UN	4	Bancos de altura compatível com manipulação de materiais sobre bancada. Banqueta giratória Assento e encosto estofado em espuma injetada com revestimento em courvim, com apoio para os pés (ARO) circular em aço inoxidável e elevação a gás. Dimensões: altura mínima - 55 cm altura máxima 81 cm	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
12	UN	36	Cadeira fixa (em poliéster) de estrutura em aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática; bordas do acento e encosto arredondadas; protetor nos pés para evitar riscos e arranhões ao piso; Assento e Encosto: estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para a frente; Espuma em poliuretano injetado, mínimo 30mm; Revestimento em poliéster preto, gramatura aproximada 300 mais ou menos 20g/m ² . Garantia mínima de 03 anos.	R\$ 320,00	R\$ 11.520,00
13	UN	74	Cadeira fixa, modelo secretaria Cadeira fixa, modelo secretária, pés palito com L duplo, com assento e encosto executivo/anatômica, em espuma injetada de alta resistência, totalmente revestida em couro ecológico/sintético, base fixa modelo pés palito, em tubo de aço com tratamento anti-ferrugem e pintura pó epóxi, com proteção nos pés, na cor preta.	R\$ 320,00	R\$ 23.680,00
14	UN	10	Mesa para computador com tampo em MDP, na cor branca, de baixa pressão, espessura aproximada do tampo 15mm, dimensões de 0,90 x 0,68 x 0,74m de comprimento de altura, pés duplos em tubo 30 x 50 e parede 0,90, com pintura epóxi pó.	R\$ 376,67	R\$ 3.766,67
15	UN	50	Cadeira giratória - digitador Cadeira giratória, modelo secretaria em aço/polipropileno, pintura em Epoxi, 5 Rodízios, Base aço/polipropileno, pistão Fixo, Assento e Encosto Secretaria Polipropileno, peso suportado 90 Kg, dimensões do Produto - Peso: 7,000kg, - Largura: 56cm, - Altura: 88cm, - profundidade: 56cm, cor preta.	R\$ 373,33	R\$ 18.666,67
16	UN	6	Escrivaninha, mesa em MDF, revestido em post forming espessura de 25mm, com passagem de fiação, estrutura em tudo de aço 30x50mm, pintura epóxi pó, frontal recuado fabricado em MDF de 15mm com gaveteiro fixo de 3 gavetas em MDF de 15mm, fechadura múltipla e corredeira metálica. Cor a ser definida. Medidas aproximadas 1,50 x 0,70 x 0,74cm	R\$ 630,00	R\$ 3.780,00
17	UN	13	Mesa de Reunião para Escritório Redonda 120 cm, produzido com materiais de alta qualidade como MDF BP ou MDF Eucaprint, tampo 15mm, acabamento com bordas PVC, painel central em 15mm e pés em aço com pintura epóxi.	R\$ 513,33	R\$ 6.673,33
18	UN	6	Cadeira Mocho Eva Base Preta. Cadeira para uso odontológico ou médico, base Giratória Em Nylon, espuma injetada no assento e no encosto, pistão a gás e regulagem de Altura. Tipo De Regulagem. Altura Do Assento. Tipo De Base. Estrela Baixa Em Nylon 280 Mm. Tipo De Espuma. Injetada. Capacidade De Carga 110 Kg. Altura Máxima Do Assento Ao Chão56 Cm. Altura Mínima Do Assento Ao Chão 46 Cm, Cor Bege	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
19	UN	4	Mesa secretaria em L sem gavetas, tampo: mdf: 25mm, estrutura: em aço, pintura epoxi anti ferrugem. Gaveteiro com puxadores e chaves. 1,60x1,60 (L) x 0,60 (P)	R\$ 1.080,00	R\$ 4.320,00
20	UN	5	Mesa em L-Tampo:.MDP 25mm. Estrutura:.Em aço, pintura epoxi anti ferrugem. Gaveteiro com puxadores e chaves. 1,60 x 1,60(L) x 0,60(P)	R\$ 1.080,00	R\$ 5.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21	UN	6	Cadeira secretária caixa, assento e encosto em tecido anti chama, assento giratório, pistão a gás que permite regulagem de altura, suporte para os pés, madeira em MDP, espuma anatômica, bordas em PVC, estrutura cor Preta. Modelo: Secretária Cor do produto: Preta Medida da embalagem: 54 cm x 21,5 cm x 57 cm Produto montado: Altura: 120 cm Largura: 48 cm Profundidade: 43 cm Peso: 8,6KG Conteúdo da Embalagem: 01 cadeira Material: Nylon e ferro Conteúdo na embalagem: 01 assento 01 encosto 01 mecanismo 01 Mecanismo do encosto 05 Pés (sapatas) 01 base estrela 01 aro 01 pistão 01 capa do encosto 02 tapa furos da capa do encosto 01 apoio de fixação 01 arruela 01 manípulo 01 capa de acabamento da base 01 apoio de para fixação do aro 02 parafusos do encosto 04 parafusos ¼ x 1 x 3/4	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
22	UN	13	Mesa tipo secretária: com 3 gavetas e fechadura múltipla, medida mínima de 120 à 130 cm de largura, 0,60 à 0,74 cm de comprimento e de 0,73 à 0,76 cm de altura; fabricadas em madeira e com revestimento em cerejeira; estrutura de aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática. E com bordas e quinas arredondadas.	R\$ 563,33	R\$ 7.323,33
23	UN	6	ESCADA Escada articulada multifuncional, 12 degraus, 13 posições em alumínio	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
24	UN	46	ESCADA Escada articulada multifuncional, estrutura construída em tubos pintados 7/8". Dois degraus em chapa com piso antiderrapante. Pés com ponteiros de borracha. Tratamento anti-ferruginoso. Pintura eletrostática à pó. Dimensões aprox.: 0,35 x 0,36 x 0,45cm (LxAxC).	R\$ 1.396,67	R\$ 64.246,67
25	UN	6	Escada: Escada de aço com 5 degraus, dobrável, comprimento 84 cm, largura 4 cm e altura 1,41 metros.	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
26	UN	7	Mesa reta ou delta confeccionada com MDP resistente de 15mm ou 18mm, possui base metálica com acabamento com pintura eletrostática em pó e tratamento antiferruginoso. Características do Produto: Tampo: em MDP 15 e 18 mm. Estrutura: Em aço. Acabamento: Pintura epóxi e tratamento anti ferrugem.	R\$ 766,67	R\$ 5.366,67
27	UN	2	ESTANTE MODULADA Medidas: Alt 126 cm x Com: 55 cm x Larg: 25 cm Fabricada em polipropileno, Quantidade de prateleiras: 03 altura entre prateleiras: 36 cm	R\$ 423,33	R\$ 846,67
28	UN	40	ESTANTE - Estante de Aço 30cm com 6 Prateleiras Reguláveis. - Cor: Cinza; - Suporta até 25 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total; - Espessura: Prateleira de chapa 28 e coluna de chapa 20; - Medidas: altura 1830mm x largura 920mm x profundidade 300mm; - Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central; - Pintura eletrostática a pó automatizada com fostatização.	R\$ 370,00	R\$ 14.800,00
29	UN	40	Longarina de 3 lugares em polipropileno, confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 e tubo retangular 50 x 30, assento e encosto em polipropileno, na cor preta, medindo aproximadamente 1,00 altura x 1,80 largura x 0,60 profundidade, suportando no mínimo 90 kg por lugar, uniformemente distribuídos.	R\$ 553,33	R\$ 22.133,33
30	UN	30	Longarina de 5 lugares- em polipropileno confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 e tubo retangular 50 x 30, assento e encosto em polipropileno, na cor preta, medindo aproximadamente 1,00 altura x 1,80 largura x 0,60 profundidade, suportando no mínimo 90 kg por lugar, uniformemente distribuídos.	R\$ 926,67	R\$ 27.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

31	UN	18	Mesa de escritório. Mesa confeccionada totalmente em material MDP, espessura mínima de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico na cor branca por efeito de prensagem a quente. Fita com perfil em PVC em todo entorno de borda do tampo. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas(M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6 X 12. Estrutura de colunas metálicas compostas de chapas conformadas de espessura mínima 0.8mm horizontal com buchas roscadas M6. Suporte superior em chapa conformada de 2mm. Base com chapa de aço carbono com espessura de 1.5mm. Sistema de união entre as peças por meio de solda MIG. Fixação do tampo com parafusos M6 X12 e parafusos minifix com tambor de giro de 15mm. Calha para fixação. Estrutura em aço com tratamento anti-ferruginoso fosfatizado e pintura epóxi. Gaveteiro fixo com 3 gavetas, confeccionado em chapa de aço com 0,6mm de espessura, com pintura epóxi, corrediças com acabamento cromado. Frente da gaveta confeccionada no mesmo material do tampo com	R\$ 638,33	R\$ 11.490,00
32	UN	6	Mesa infantil c/ 4 cadeiras – Conjunto mesa e 4 cadeiras c/ apoio. Modelo infantil, faixa etária aconselhável de 2 a 6 anos. Certificado de segurança do in metro. Material / composição: propileno	R\$ 936,67	R\$ 5.620,00
33	UN	26	Mesa para impressora - mesa em melanina medindo aproximadamente 0,60 x 0,43 x 0,75 cm, tampo da mesa confeccionado em mdp de no mínimo 18 mm de espessura, revestimento na face superior por laminado melamínico texturizado de baixa, com bordas em pvc flexível. Estrutura Do tubo 50 x 30, pintura epóxi, cor variada.	R\$ 363,33	R\$ 9.446,67
34	UN	10	Mesa secretária com gaveta é fabricada em 100% Mdp com acabamento em BP nos dois lados. Suas medidas são de 1,20 m X 60 cm X 74 cm e seus pés são de aço carbono 1006 com pintura epóxi pó, possuindo também nivelador de altura. ESPECIFICAÇÕES cor branca; Altura 74 cm; Largura 115 cm; Profundidade 60 cm; Cor do pé Cinza	R\$ 556,67	R\$ 5.566,67
35	UN	16	Suporte inclinável para TV LED e LCD - De 32 até 60 polegadas	R\$ 216,67	R\$ 3.466,67
36	UN	42	Suporte para CPU: Com rodinha preto, base plástica com rodízios e sistema de ajuste. Cor branca.	R\$ 120,00	R\$ 5.040,00

Item	Und	Qtd	Descrição dos Eletrônicos	Val. Unit. Est	Val.Total
37	UN	1	Computador portátil (notebook), processador de 8 núcleos 3ghz, memória ram de 16gb 2666mhz ddr4, placa de vídeo de 6gb, tela de 60 mhz, armazenamento de 2tb	R\$ 20.066,67	R\$ 20.066,67
38	UN	29	ESTABILIZADOR 300 VA BIVOLT 4T	R\$ 143,33	R\$ 4.156,67
39	UN	65	ESTABILIZADOR 500 VA BIVOLT 4T	R\$ 216,67	R\$ 14.083,33
40	UN	3	TV: Smart TV led 55" 4K ultra HD – conversor digital wi-fi 3 HDMI, 2 USB android tv.	R\$ 4.860,00	R\$ 14.580,00
41	UN	5	Fragmentadora 300 fls Alimentação Automática Supercorte em Partículas 127V	R\$ 6.016,67	R\$ 30.083,33
42	UN	2	HD EXTERNO 2 TERA - Especificações Técnicas: Tipo de conexão USB; Requisitos de sistema; Conexão USB 2.0; Conteúdo da embalagem; HD Externo Portátil; Cabo USB 3.0; Dimensões aprox.Altura 2,00 Centímetros; Largura 8,00 Centímetros; Profundidade 11,00 Centímetros; Peso 200,00 Gramas	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
43	UN	12	IMPRESSORA A LASER COLORIDA; RESOLUÇÃO= 1200x1200 DPI OU SUPERIOR; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO= 20PPM OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE=WIFI, USB E ETHERNET; CAPACIDADE DA BANDEIJA= DE 100 Á 350 FOLHAS NA ENTRADA E DE 50 Á 150 NA SAÍDA.	R\$ 4.483,33	R\$ 53.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

44	UN	80	MONITOR 18,5 SLIM / 16.7 M COLORS LED PRETO	R\$ 876,67	R\$ 70.133,33
45	KT	2	Kit com 2 Caixas de som 15 Polegadas e Titanium driver, 1 Ativa e 1 Passiva Total 1200W SPL 115DB; 1 Microfone Sem Fio UHF Integrado; Bluetooth, Leitor USB, SD e Controle Remoto; Amplificador Digital Bi-Amplificado resposta de frequência 45Hz a 20Khz; 2 Entradas Canon XLR Balanceada; 2 Entradas P10; 1 Entrada RCA estereo; 1 Saída de Linha RCA estereo; Efeito Echo; Indicador de Distorção CLIP e Indicador Mic On; Controle de Volume Master; Equalizador 2 Bandas; Cabo Speakon 5 metros; Cabo de Energia; Bivolt Automático; Alças lateral e Rodinhas; 2 Pedestais; Dimensões da Embalagem Caixa Ativa 70cm x 49cm x 41cm Peso 13kg; Dimensões da Embalagem Caixa Passiva 70cm x 49cm x 41cm Peso 11Kg.	R\$ 6.083,33	R\$ 12.166,67
46	UN	14	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS INVERTER	R\$ 2.293,33	R\$ 32.106,67
47	KT	2	KIT com 2 Microfones de Mão, 2 clips de microfone, fonte de alimentação, 4 baterias AA e manual do usuário. CARACTERÍSTICAS: - OPERA NA FAIXA DE UHF 742 A 766 Mhz; -SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA EM UM TOQUE "QUICK SCAN"; -ATÉ 12 SISTEMAS COMPATÍVEIS POR BANDA DE FREQUÊNCIA; -ATÉ 10 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA COM DUAS PILHAS ALCALINAS 'AA'; -ALCANCE DE ATÉ 300 PÉS (100 METROS); -RÁPIDA E FÁCIL SINCRONIZAÇÃO DE FREQUÊNCIA: TRANSMISSOR (MICROFONE) E RECEPTOR (BASE).	R\$ 2.076,67	R\$ 4.153,33
48	UN	30	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT 05 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136	R\$ 866,67	R\$ 26.000,00
49	UN	6	PROJETOR 3300 Lumens - 800x600 USB HDMI	R\$ 4.028,33	R\$ 24.170,00
50	UN	45	ROTEADOR DUAL BAND AC PORTA GIGA	R\$ 146,67	R\$ 6.600,00
51	UN	4	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL; CAPACIDADE = 50 PÁGINAS OU SUPERIOR; DIGITALIZAÇÃO = 20 PPM OU SUPERIOR	R\$ 3.450,00	R\$ 13.800,00
52	UN	2	Tela projeção com tripé. Estrutura interna e externa em alumínio, evitando problemas com futuras corrosões. Pintura de alta resistência. Enrolamento automático. Tela Portátil com alça anatômica. Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80mt). Medidas da Caixa (AxPxC):: 0,12 x 0,22 x 2,70m. Peso: 18,00 Kgs. Dimensão: (L X A) (metros): 2,43 x 1,82. Diagonal (polegadas): 120V	R\$ 1.763,33	R\$ 3.526,67
53	UN	45	Transformador 2000VA- Bivolt	R\$ 330,00	R\$ 14.850,00
54	UN	21	TV LED 42" Full HD LG 42LB5600 com Conversor Digital, Painele IPS, Entradas HDMI e Usb android tv.	R\$ 3.133,33	R\$ 65.800,00

Total do Grupo I: R\$ 903.190,00 (novecentos e três mil cento e noventa reais).

1.2. Para o **GRUPO 2 (Cota Reservada de 25%)** – somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.

Item	Und	Qty	Descrição dos Eletrônicos	Val. Unit. Est	Val.Total
55	UN	9	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA RESOLUÇÃO= 600x600 DPI OU SUPERIOR, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO= 20PPM OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE=WI-FI, USB E ETHERNET; CAPACIDADE DA BANDEIJA= DE 100 Á 350 FOLHAS NA ENTRADA E DE 50 Á 150 NA SAÍDA.	R\$ 3.846,67	R\$ 34.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

56	UN	9	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO= 600x600 DPI OU SUPERIOR; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO= 20PPM OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE=WI-FI, USB E ETHERNET; CAPACIDADE DA BANDEIJA= DE 100 Á 350 FOLHAS NA ENTRADA E DE 50 Á 150 NA SAÍDA.	R\$ 3.846,67	R\$ 34.620,00
57	UN	19	KIT COMPUTADOR, PROCESSADOR=10° GERAÇÃO; MEMORIA RAM= 8 GB OU SUPERIOR; DISCO SÓLIDO= 480 SSD OU SUPERIOR; FONTE DE ALIMENTAÇÃO=500 W REAL	R\$ 4.015,00	R\$ 76.285,00
58	UM	5	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS INVERTER	R\$ 4.083,33	R\$ 20.416,67
59	UN	4	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS INVERTER	R\$ 7.513,33	R\$ 30.053,33

Total do Grupo II: R\$ 195.995,00 (Cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais).

1.3. Para o **GRUPO 3 (Cota Principal)** – Poderão participar e ofertar lances nestes itens TODAS as Empresas que possuírem habilitação para fornecer os produtos que constam no objeto deste processo licitatório

Item	Und	Qtd	Descrição dos Eletrônicos	Val. Unit. Est	Val.Total
60	UN	25	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA RESOLUÇÃO= 600x600 DPI OU SUPERIOR, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO= 20PPM OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE=WI-FI, USB E ETHERNET; CAPACIDADE DA BANDEIJA= DE 100 Á 350 FOLHAS NA ENTRADA E DE 50 Á 150 NA SAÍDA.	R\$ 3.846,67	R\$ 96.166,67
61	UN	27	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO= 600x600 DPI OU SUPERIOR; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO= 20PPM OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE=WI-FI, USB E ETHERNET; CAPACIDADE DA BANDEIJA= DE 100 Á 350 FOLHAS NA ENTRADA E DE 50 Á 150 NA SAÍDA.	R\$ 3.846,67	R\$ 103.860,00
62	UN	54	KIT COMPUTADOR, PROCESSADOR=10° GERAÇÃO; MEMORIA RAM= 8 GB OU SUPERIOR; DISCO SÓLIDO= 480 SSD OU SUPERIOR; FONTE DE ALIMENTAÇÃO=500 W REAL	R\$ 4.015,00	R\$ 216.810,00
63	UN	15	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS INVERTER	R\$ 4.083,33	R\$ 61.250,00
64	UN	12	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS INVERTER	R\$ 7.513,33	R\$ 90.160,00

Total do Grupo III: R\$ 568.246,67 (quinhentos e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

2 - Consoante valor unitário e valor global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS, o custo máximo global aceitável para a aquisição dos objetos é de **R\$ 1.667.431,67 (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).**

3 - Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

a) concordatária ou que estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, estas somente poderão participar se comprovar que o plano de recuperação foi devidamente homologado pelo Poder Judiciário, conforme art. 58 da Lei 11.101/2005.

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2022); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

c) *que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;*

NOTA:

Os efeitos da sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art.7º da Lei 10.520/2002 restringem-se ao âmbito do ente federativo sancionador (União ou estado ou município ou Distrito Federal) (Acórdão269/2019-Plenário).

A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art.87, inciso III, da Lei 8.666/1993) possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. (Acórdão266/2019-Plenário).

Quanto à abrangência da sanção, o impedimento de contratar e licitar com o ente federativo que promove o pregão e fiscaliza o contrato (art. 7º da Lei 10.520/2002) é pena mais rígida do que a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com um órgão da Administração (art. 87,incisoIII, da Lei 8.666/1993), e mais branda do que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública (art.87, inciso IV, da Lei 8.666/1993). (Acórdão2530/2015-Plenário).

4 – Da participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

a) Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-será da seguinte forma:

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do **Art. 44 da LC 123/2006**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) O disposto no **Art. 44 da LC 123/2006**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do **art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **§ 2º do Art. 43, da LC 123/2006**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 – Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

8 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.

8.1. Para aplicação do disposto no item 8, e em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 0008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 126/2006 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, §1º, inciso II, considera-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região da Estrada de Ferro, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo os municípios de **Anhanguera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbáiba, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri, Nova Aurora, Ovidor e Três Ranchos.**

9 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

10- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11 - Nada impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

12- Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

12.1- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

13 – Por se tratar de Sistema de Registro de Preços e ainda devido a entrega ser realizada de forma parcelada, haverá a prioridade de aquisição dos itens que compõe as cotas reservadas pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

III DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacaopmcorumbaiba@gmail.com no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **os pedidos de esclarecimentos serão recebidos apenas via e-mail.**

1.1 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, **no prazo de até 1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

1.2 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e divulgado no site www.ccorumbaiba.go.gov.br.

1.3 - **No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.**

2 - As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

3 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de **pedido de providências ou de impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

3.1 - As medidas referidas no subitem **3** deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, podendo ser realizado o pedido **via e-mail.**

3.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

3.3 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, a Administração designará nova data para a realização do certame.

4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

IV - DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório competente**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo V do edital deverá ser apresentada no momento do Credenciamento.

4 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **no momento do Credenciamento**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador – Anexo VI.

b) Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura dos envelopes;

5 - A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.

6 – A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município “Megasoft” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços
Pregão Presencial - SRP nº 24/2021
Processo nº 583/2021
Interessado: Prefeitura Municipal de Corumbáiba

Envelope nº 2 – Habilitação.
Pregão Presencial - SRP nº 24/2021
Processo nº 583/2021
Interessado: Prefeitura Municipal de Corumbáiba

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e com base nas informações a seguir:

- a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
- b)** número do processo e deste Pregão Presencial - SRP;
- c)** descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital, que deverão corresponder às especificações do edital;
- d)** o valor unitário e total do fornecimento em moeda corrente, grafado em número e por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas.
- e)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura do sessão pública;
- f)** prazo de início da prestação do serviço será da assinatura do contrato, vigorando por 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma da legislação vigente.

2 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

3 - A proposta deverá ser apresentada impressa e também em mídia digital armazenada em PEN DRIVE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em arquivo a ser fornecido juntamente com o Edital. O arquivo deve ser preenchido, pois se trata de documento que alimenta o programa utilizado pela Prefeitura de Corumbáiba a fim de dar celeridade nos procedimentos licitatórios. Não serão aceitas propostas eletrônicas que não tenham sido formatadas com base no arquivo fornecido pela CPL, nesse caso será concedido ao proponente o prazo de até 10 (dez) minutos para a adequação.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de fornecimento que comprove a Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.

1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.**
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

g) prova de inscrição no **Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)**;

No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de **concordata, falência e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da **sede da licitante**, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo IV);
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III).
- c) Declaração Referente ao Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 (Anexo VII)

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas. **(cabe ressaltar que este prazo não se aplica ao Atestado de capacidade técnica, pois esse não possui prazo de validade)**

2.2 - Para efeito de habilitação serão aceitos "protocolos de solicitação de renovação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1- No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de "*data show*", para acompanhamento de todos os presentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3- A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c)** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

mediante:

- a) apresentação de documentos considerados de mero formalismo
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, **Art. 4º, inc.XVIII, Lei Federal 10.520/2002.**

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA CONTRATAÇÃO

1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o **Município de Corumbá**, emitirá as **notas de empenho** e firmará os contratos específicos com o **PROPOSTANTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Contratante**.

3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

5 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, in verbis:

“Art.7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. § 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

XII – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

3 - O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

4 - O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 90 (noventa) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5 - A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

6 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

XII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIII – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

1- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

1.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

2- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

2.1 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

2.2- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

XIV – FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo para a Administração, o Órgão Gerenciador convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para procederem com a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - A Ata terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3 - Fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes nas condições e hipóteses previstas no Decreto Federal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

4 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

5 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6 - A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, desta será excluída.

7 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 5 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

8 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021**, terá validade a contar da data da publicação de seu extrato, que será publicado nos meios exigidos pela legislação e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Corumbá - GO, durante sua vigência.

9 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme preceitua o **art.15, §3º, inciso III da Lei nº 8.666/93**.

10 - Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

XV- DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 - Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração (incluindo os Órgãos a esta pertencente), a qual será responsável pelas quantidades das Secretarias que fazem parte do Poder Executivo, e conduzirá os procedimentos para Registro de Preços e Gerenciamento da respectiva Ata de Registro de Preços em suas quantidades correspondentes.

2 - Os Órgãos Participantes são a Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Assistência Social, as quais são responsáveis em suas quantidades correspondentes.

XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações posteriores, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4 - O Órgão não participante interessado em aderir á ARP deverá encaminhar ao Órgão Gerenciador o pedido de adesão indicando o item e quantidade a que pretende aderir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1 - O Órgão Gerenciador somente responde pelos atos relativos á adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

5- As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o Art. 22, §3º do Decreto 7.892/2013 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no Diário Oficial ou outro meio legal de publicação, para verificação de possíveis alterações à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XVII– DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

2- Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

3 - Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6 - A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso de ausência de recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do município ou outro meio legal de publicação.

7 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou da prestação do serviço, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.

7.1 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.

7.2 - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8 – Aos demais casos aqui não previstos, aplica-se os dispositivos constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e demais disposições correlatas ao tema.

XVIII – DAS PENALIDADES

1 -. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Corumbá, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.07.2002.

- a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.

2 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

- 3** - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 4** - Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.
- 5** - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Corumbá, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.
- 6** - Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do município de Corumbá ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
- 7** - O montante da multa poderá, a critério do município de Corumbá, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.
- 8** - Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Corumbá poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:
 - 8.1** - Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
 - 2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3** - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Corumbáiba, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6 - As medidas referidas no item 3 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital, **considerando o período de pandemia, onde Estados e Municípios vem alterando o funcionamento de seus órgãos, admitir-se-á pedidos de impugnação via e-mail.**

6.1 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto;

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88

Anexo IV - Modelo de não Impedimento.

Anexo V – Declaração de Atendimento à Habilitação

Anexo VI – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Declaração Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93

Anexo VIII – Modelo de Procuração

Anexo IX - Minuta Ata de Registro

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-Go.

10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação;

12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do município (www.corumbaiba.go.gov.br) ou Diário Oficial do Estado;

13 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

14- ADVERTÊNCIA O Município de Corumbáiba-Go, ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram com o pactuado. Solicitamos que as Empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

apresentem suas Propostas e Lances de forma **CONSCIENTE**, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale ressaltar que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre à situações excepcionálíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar constrangimentos, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

15 – No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte dos licitantes, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções acerca de seu(s) comportamento(s), fazendo constar em Ata da Sessão.

15.1 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do recinto do certame, mantendo sua proposta e demais documentações, para fins de análise.

15.2 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem anterior, recusando-se a acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar forma policial, podendo ocorrer prisão em flagrante do licitante, nos termos do Art.93 da Lei Federal 8.666/93.

16 - Não será tolerado pelo Pregoeiro a atuação de empresas em Conluio, que é uma espécie de fraude e ocorre quando as empresas assumem um comportamento coordenado em relação ao preço, quantidade, qualidade ou presença geográfica.

17 - Caso o Pregoeiro identifique situações que o leve a crer que as empresas estão agindo em conluio, este poderá funamentadamente suspender a sessão, notificar as empresas supostamente envolvidas, concedendo a essas o princípio do contraditório e da ampla defesa;

18 - Não será permitido a utilização de aparelhos celulares para a realização de ligações para discutir assuntos relativos ao procedimento durante a sessão licitatória.

19 – Em virtude da Pandemia do Corona Vírus (COVID 19) enfrentada mundialmente, o Município de Corumbáiba solicita que os interessados em participar do certame licitatório compareçam a sessão de abertura munidos de máscaras descartáveis de uso individual e álcool em gel para higienização.

Comissão de Licitações do Município de Corumbáiba/Goiás, em 05 de julho de 2021.

FABRÍCIO SILVA DE DEUS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO e EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, em atendimento às necessidades do Poder Executivo e Secretarias do município de Corumbáiba.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo dessa contratação é atender às demandas do Poder Executivo, Secretarias e Órgãos, que atualmente possuem mobiliário já gasto e bastante deteriorado pelo tempo de uso, além do mais os equipamentos eletrônicos (computadores/impressoras) já apresentam defeitos corriqueiros, que são resultados de um longo tempo de uso.

2.2. Em especial, ressaltamos a aquisição de um notebook que será utilizado nas transmissões de live's, videoconferências e demais eventos que necessitar da utilização de equipamento eletrônico como meio de comunicação, consideramos que esse período de pandemia, onde é necessário o isolamento social, se destacou a constante realização de live's artísticas, visto que não há a possibilidade de realizar o evento presencial, para isso é necessário a utilização de bons equipamentos, para que não haja a perda de qualidade da transmissão. Haja vista, devemos ainda ressaltar que todo mobiliário e equipamentos serão integralizados no patrimônio do município, podendo ser utilizado em benefício da população Corumbaibense no que a este for destinado.

2.3. Considerando que o Pregão Presencial 015/2021 realizado na data de 12 de maio de 2021 constava vícios na fase interna do procedimento conforme mencionado no Parecer recomendando o cancelamento do processo e a realização de novo procedimento licitatório. Destarte foi remetido os autos para o departamento competente para a verificação e retificação dos vícios encontrado anteriormente, para que assim, possa ocorrer a sessão licitatória com a pretensa adjudicação dos materiais às empresas que se sagrarem vencedoras no certame.

III – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. Os itens constantes neste Termo de Referência ficarão sob guarda e proteção da empresa que se sagrar vencedora, e o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada de acordo com as necessidades da Administração.

Item	Und	Qtd	Descrição Mínima dos Móveis e Equipamentos
1	UN	21	Armário de aço fechado Armário de aço fechado, com 2 portas, com 6 prateleiras, com rodízios, medindo aproximadamente 1980 altura x 900 largura x 450 profundidade, confeccionado em chapa de aço 22 laminada fria, reforçado, prateleira com reforço ômega, reguláveis por sistema de cremalheira, portas com reforço ômega, com chave, fechadura cilíndrica e puxador tipo alça cromado, com tratamento anti-corrosivo à base de fosfato de zinco, pintura eletrostática a pó com camadas de 40 a 50 microns com secagem à estufa a 240°C, na cor cinza.
2	UN	16	Armário em aço, com 2 portas chaveadas, com 5 prateleiras, com tratamento anti-ferruginoso e pintura esmalte sintético na cor cinza, dimensões 0,90 a 1,00 cm de largura, 0,45 a 0,50 cm de profundidade, e 1,90 a 2,00 de altura.
3	UN	11	Arquivo de pasta suspensa com tratamento anti-ferruginoso e pintura com esmalte sintético na cor cinza, com 4 gavetas para pasta suspensa com carrinho telescópico, medidas mínimas largura 70 à 75 cm, profundidade de 45 à 50 cm e altura de 100 à 135 cm.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

4	UN	8	Armário Misto Confeccionado em MDP 15mm acabamento das bordas fita reta. Fundo em BP 3 mm. pés com sapatas niveladoras. O produto acompanha 3 prateleiras com regulagem de altura.MEDIDAS: 1,60(A) x 0,80(L) x 0,50(P)
5	UN	10	Armário Vitrine 2 portas com laterais em vidro cristal 3mm , fechadura cilíndrica, 4 prateleiras em vidro cristal e pintura epóxi. Dimensões0,66m x 0,40m x 1,65m
6	UN	33	Arquivo de aço para pasta suspensa - Aço reforçado com chapa 22, com 4 gavetas para pasta suspensa, corredeira telescópica com profundidade aproximada de 69cm, com trava que evita a queda da gaveta, medindo aproximadamente 1,34 x 0,72 x 0,47, pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor cinza.
7	UN	1	Cadeira giratória, modelo secretaria. Cadeira giratória, modelo secretária, sem braço, regulagem de altura a gás com alavanca, assento e encosto em espuma injetada de alta resistência, totalmente revestida em couro ecológico/sintético, estrutura em aço com tratamento anti-ferrugem e pintura pó epóxi, rodízios com 5 pés, na cor preta, para suportar aproximadamente 90 kg.
8	UN	8	Bebedouro Industrial capacidade de 50 litros no reservatório. Atende de 50 a 60 pessoas/hora. 02 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127 V ou 220 V. Baixo consumo de energia. Regulagem de temperatura de água.
9	UN	21	Cadeira digitador (em Courvin) com base giratória, em aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática, com perfil protetor de material resistente na parte superior das pás, com cinco rodízios, bordas arredondadas rolamentos de esferas envolvidas em material plástico de alta resistência; Tubo central da cadeira composto de buchas que permitam o fácil giro da cadeira bem como a regulagem de sua altura, sem causar ruídos; Apoio de braços em poliuretano com estrutura em aço tubular, regulagem de altura em pelo menos três posições; Assento e Encosto reguláveis em altura e inclinação, estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, com regulagem de altura (no mínimo três posições para o assento) e por mecanismo a gás (sistema Back System), assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para frente; Regulagem do encosto com Mecanismo de livre flutuação com mola de aço de alta resistência.
10	UN	3	Balcão armário multiuso - Armário Multiuso Branco com 2 portas e 1 gaveta fabricado em Mdp e revestido em pintura U.V com puxadores em Pvc duro cromado. Pés rodízio para facilitar a mobilidade. Alt: 0,86 m Larg: 0,74 m Prof: 0,43 m
11	UN	4	Bancos de altura compatível com manipulação de materiais sobre bancada. Banqueta giratória Assento e encosto estofado em espuma injetada com revestimento em courvim, com apoio para os pés (ARO) circular em aço inoxidável e elevação a gás. Dimensões: altura mínima - 55 cm altura máxima 81 cm
12	UN	36	Cadeira fixa (em poliéster) de estrutura em aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática; bordas do acento e encosto arredondadas; protetor nos pés para evitar riscos e arranhões ao piso; Assento e Encosto: estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para a frente; Espuma em poliuretano injetado, mínimo 30mm; Revestimento em poliéster preto, gramatura aproximada 300 mais ou menos 20g/m ² . Garantia mínima de 03 anos.
13	UN	74	Cadeira fixa, modelo secretaria Cadeira fixa, modelo secretária, pés palito com L duplo, com assento e encosto executivo/anatômica, em espuma injetada de alta resistência, totalmente revestida em couro ecológico/sintético, base fixa modelo pés palito, em tubo de aço com tratamento anti-ferrugem e pintura pó epóxi, com proteção nos pés, na cor preta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

14	UN	10	Mesa para computador com tampo em MDP, na cor branca, de baixa pressão, espessura aproximada do tampo 15mm, dimensões de 0,90 x 0,68 x 0,74m de comprimento de altura, pés duplos em tubo 30 x 50 e parede 0,90, com pintura epóxi pó.
15	UN	50	Cadeira giratória - digitador Cadeira giratória, modelo secretaria em aço/polipropileno, pintura em Epoxi, 5 Rodízios, Base aço/polipropileno, pistão Fixo, Assento e Encosto Secretaria Polipropileno, peso suportado 90 Kg, dimensões do Produto - Peso: 7,000kg, - Largura: 56cm, - Altura: 88cm, - profundidade: 56cm, cor preta.
16	UN	6	Escrivãzinha, mesa em MDF, revestido em post forming espessura de 25mm, com passagem de fiação, estrutura em tudo de aço 30x50mm, pintura epóxi pó, frontal recuado fabricado em MDF de 15mm com gaveteiro fixo de 3 gavetas em MDF de 15mm, fechadura múltipla e corrediça metálica. Cor a ser definida. Medidas aproximadas 1,50 x 0,70 x 0,74cm
17	UN	13	Mesa de Reunião para Escritório Redonda 120 cm, produzido com materiais de alta qualidade como MDF BP ou MDF Eucaprint, tampo 15mm, acabamento com bordas PVC, painel central em 15mm e pés em aço com pintura epóxi.
18	UN	6	Cadeira Mocho Eva Base Preta. Cadeira para uso odontológico ou médico, base Giratória Em Nylon, espuma injetada no assento e no encosto, pistão a gás e regulagem de Altura. Tipo De Regulagem. Altura Do Assento. Tipo De Base. Estrela Baixa Em Nylon 280 Mm. Tipo De Espuma. Injetada. Capacidade De Carga 110 Kg. Altura Máxima Do Assento Ao Chão56 Cm. Altura Mínima Do Assento Ao Chão 46 Cm. Cor Bege
19	UN	4	Mesa secretaria em L sem gavetas, tampo: mdf: 25mm, estrutura: em aço, pintura epoxi anti ferrugem. Gaveteiro com puxadores e chaves. 1,60x1,60 (L) x 0,60 (P)
20	UN	5	Mesa em L-Tampo:MDP 25mm. Estrutura:Em aço, pintura epoxi anti ferrugem. Gaveteiro com puxadores e chaves. 1,60 x 1,60(L) x 0,60(P)
21	UN	6	Cadeira secretária caixa, assento e encosto em tecido anti chama, assento giratório, pistão a gás que permite regulagem de altura, suporte para os pés,madeira em MDP, espuma anatômica, bordas em PVC, estrutura cor Preta. Modelo: Secretária Cor do produto: Preta Medida da embalagem:54 cm x 21,5 cm x 57 cm Produto montado: Altura:120 cm Largura: 48 cm Profundidade: 43 cm Peso: 8,6KG Conteúdo da Embalagem: 01 cadeira Material: Nylon e ferro Conteúdo na embalagem: 01 assento 01 encosto 01 mecanismo 01 Mecanismo do encosto 05 Pés (sapatas) 01 base estrela 01 aro 01 pistão 01 capa do encosto 02 tapa furos da capa do encosto 01 apoio de fixação 01 arruela 01 manipulo 01 capa de acabamento da base 01 apoio de para fixação do aro 02 parafusos do encosto 04 parafusos ¼ x 1 x 3/4
22	UN	13	Mesa tipo secretária: com 3 gavetas e fechadura múltipla, medida mínima de 120 à 130 cm de largura, 0,60 à 0,74 cm de comprimento e de 0,73 à 0,76 cm de altura; fabricadas em madeira e com revestimento em cerejeira; estrutura de aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática. E com bordas e quinas arredondadas.
23	UN	6	ESCADA Escada articulada multifuncional, 12 degraus, 13 posições em alumínio
24	UN	46	ESCADA Escada articulada multifuncional, estrutura construída em tubos pintados 7/8". Dois degraus em chapa com piso antiderrapante. Pés com ponteiros de borracha. Tratamento anti-ferruginoso. Pintura eletrostática à pó. Dimensões aprox.: 0,35 x 0,36 x 0,45cm (LxAxC).
25	UN	6	Escada: Escada de aço com 5 degraus, dobrável, comprimento 84 cm, largura 4 cm e altura 1,41 metros.
26	UN	7	Mesa reta ou delta confeccionada com MDP resistente de 15mm ou 18mm, possui base metálica com acabamento com pintura eletrostática em pó e tratamento antiferruginoso. Características do Produto:Tampo: em MDP 15 e 18 mm. Estrutura: Em aço. Acabamento: Pintura epóxi e tratamento anti ferrugem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

27	UN	2	ESTANTE MODULADA Medidas: Alt 126 cm x Com: 55 cm x Larg: 25 cm Fabricada em polipropileno, Quantidade de prateleiras: 03 altura entre prateleiras: 36 cm
28	UN	40	ESTANTE - Estante de Aço 30cm com 6 Prateleiras Reguláveis. - Cor: Cinza; - Suporta até 25 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total; - Espessura: Prateleira de chapa 28 e coluna de chapa 20; - Medidas: altura 1830mm x largura 920mm x profundidade 300mm; - Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central; - Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.
29	UN	40	Longarina de 3 lugares em polipropileno, confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 e tubo retangular 50 x 30, assento e encosto em polipropileno, na cor preta, medindo aproximadamente 1,00 altura x 1,80 largura x 0,60 profundidade, suportando no mínimo 90 kg por lugar, uniformemente distribuídos.
30	UN	30	Longarina de 5 lugares- em polipropileno confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 e tubo retangular 50 x 30, assento e encosto em polipropileno, na cor preta, medindo aproximadamente 1,00 altura x 1,80 largura x 0,60 profundidade, suportando no mínimo 90 kg por lugar, uniformemente distribuídos.
31	UN	18	Mesa de escritório.Mesa confeccionada totalmente em material MDP, espessura mínima de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico na cor branca por efeito de prensagem a quente. fita com perfil em PVC em todo entorno de borda do tampo. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas(M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6 X 12. Estrutura de colunas metélicas compostas de chapas conformadas de espessura mínima 0.8mm horizontal com buchas roscadas M6. Suporte superior em chapa conformada de 2mm. Base com chapa de aço carbono com espessura de 1.5mm. Sistema de união entre as peças por meio de solda MIG. Fixação do tampo com parafusos M6 X12 e parafusos minifix com tambor de giro de 15mm. Calha para fiação. Estrutura em aço com tratamento anti-ferruginosofosfatizado e pintura epóxi. Gaveteiro fixo com 3 gavetas, confeccionado em chapa de aço com 0,6mm de espessura, com pintura epóxi, corrediças com acabamento cromado. Frente da gaveta confeccionada no mesmo material do tampo com
32	UN	6	Mesa infantil c/ 4 cadeiras – Conjunto mesa e 4 cadeiras c/ apoio. Modelo infantil, faixa etária aconselhável de 2 a 6 anos. Certificado de segurança do in metro. Material / composição: propileno
33	UN	26	Mesa para impressora - mesa em melanina medindo aproximadamente 0,60 x 0,43 x 0,75 cm, tampo da mesa confeccionado em mdp de no mínimo 18 mm de espessura, revestimento na face superior por laminado melamínico texturizado de baixa, com bordas em pvc flexível. Estrutura Do tubo 50 x 30, pintura epóxi, cor variada.
34	UN	10	Mesa secretária com gaveta é fabricada em 100% Mdp com acabamento em BP nos dois lados. Suas medidas são de 1,20 m X 60 cm X 74 cm e seus pés são de aço carbono 1006 com pintura epóxi pó, possuindo também nivelador de altura. ESPECIFICAÇÕES cor branca; Altura 74 cm; Largura 115 cm; Profundidade 60 cm; Cor do pé Cinza
35	UN	16	Suporte inclinável para TV LED e LCD - De 32 até 60 polegadas
36	UN	42	Suporte para CPU: Com rodinha preto, base plástica com rodízios e sistema de ajuste. Cor branca.
37	UN	1	Computador portátil (notebook), processador de 8 núcleos 3ghz, memória ram de 16gb 2666mhz ddr4, placa de video de 6gb, tela de 60 mhz, armazenamento de 2tb
38	UN	29	ESTABILIZADOR 300 VA BIVOLT 4T
39	UN	65	ESTABILIZADOR 500 VA BIVOLT 4T
40	UN	3	TV: Smart TV led 55" 4K ultra HD – conversor digital wi-fi 3 HDMI, 2 USB android tv.
41	UN	5	Fragmentadora 300 fls Alimentação Automática Supercorte em Partículas 127V
42	UN	2	HD EXTERNO 2 TERA - Especificações Técnicas: Tipo de conexão USB; Requisitos de sistema; Conexão USB 2.0; Conteúdo da embalagem: HD Externo Portátil; Cabo USB 3.0; Dimensões aprox.Altura 2,00 Centímetros; Largura 8,00 Centímetros; Profundidade 11,00 Centímetros; Peso 200,00 Gramas
43	UN	12	IMPRESSORA A LASER COLORIDA; RESOLUÇÃO= 1200x1200 DPI OU SUPERIOR; VELOCIDADE DE IMRESSÃO= 20PPM OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE=WI-FI, USB E ETHERNET; CAPACIDADE DA BANDEIJA= DE 100 Á 350 FOLHAS NA ENTRADA E DE 50 Á 150 NA SAÍDA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

44	UN	34	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA RESOLUÇÃO= 600x600 DPI OU SUPERIOR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO= 20PPM OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE=WI-FI, USB E ETHERNET; CAPACIDADE DA BANDEIJA= DE 100 Á 350 FOLHAS NA ENTRADA E DE 50 Á 150 NA SAÍDA.
45	UN	36	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO= 600x600 DPI OU SUPERIOR; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO= 20PPM OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE=WI-FI, USB E ETHERNET; CAPACIDADE DA BANDEIJA= DE 100 Á 350 FOLHAS NA ENTRADA E DE 50 Á 150 NA SAÍDA.
46	UN	80	MONITOR 18,5 SLIM / 16.7 M COLORS LED PRETO
47	KT	2	Kit com 2 Caixas de som 15 Polegadas e Titanium driver, 1 Ativa e 1 Passiva Total 1200W SPL 115DB; 1 Microfone Sem Fio UHF Integrado; Bluetooth, Leitor USB , SD e Controle Remoto; Amplificador Digital Bi-Amplificado resposta de frequência 45Hz a 20Khz; 2 Entradas Canon XLR Balanceada; 2 Entradas P10; 1 Entrada RCA estereo; 1 Saída de Linha RCA estereo; Efeito Echo; Indicador de Distorção CLIP e Indicador Mic On; Controle de Volume Master; Equalizador 2 Bandas; Cabo Speakon 5 metros; Cabo de Energia; Bivolt Automático; Alças lateral e Rodinhas; 2 Pedestais; Dimensões da Embalagem Caixa Ativa 70cm x 49cm x 41cm Peso 13kg; Dimensões da Embalagem Caixa Passiva 70cm x 49cm x 41cm Peso 11Kg.
48	UN	73	KIT COMPUTADOR, PROCESSADOR=10º GERAÇÃO; MEMORIA RAM= 8 GB OU SUPERIOR; DISCO SÓLIDO= 480 SSD OU SUPERIOR; FONTE DE ALIMENTAÇÃO=500 W REAL
49	UN	14	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS INVERTER SPLIT, COM CONDENSADORA 220V COMPATÍVEL COM A EVAPORADORA, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITE CONTROLE DA TEMPERATURA, FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO AUTO DE AJUSTE DE CICLO E VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO. PRAZO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. CERTIFICADO INMETRO, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA TIPO A.
50	UM	20	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS INVERTER SPLIT, COM CONDENSADORA 220V COMPATÍVEL COM A EVAPORADORA, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITE CONTROLE DA TEMPERATURA, FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO AUTO DE AJUSTE DE CICLO E VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO. PRAZO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. CERTIFICADO INMETRO, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA TIPO A.
51	UN	16	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS INVERTER SPLIT, COM CONDENSADORA 220V COMPATÍVEL COM A EVAPORADORA, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITE CONTROLE DA TEMPERATURA, FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO AUTO DE AJUSTE DE CICLO E VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO. PRAZO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. CERTIFICADO INMETRO, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA TIPO A.
52	KT	2	KIT com 2 Microfones de Mão, 2 clips de microfone, fonte de alimentação, 4 baterias AA e manual do usuário. CARACTERÍSTICAS: -OPERA NA FAIXA DE UHF 742 A 766 Mhz; -SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA EM UM TOQUE "QUICK SCAN"; -ATÉ 12 SISTEMAS COMPATÍVEIS POR BANDA DE FREQUÊNCIA; -ATÉ 10 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA COM DUAS PILHAS ALCALINAS 'AA'; -ALCANCE DE ATÉ 300 PÉS (100 METROS); -RÁPIDA E FÁCIL SINCRONIZAÇÃO DE FREQUÊNCIA: TRANSMISSOR (MICROFONE) E RECEPTOR (BASE).
53	UN	30	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT 05 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136
54	UN	6	PROJETOR 3300 Lumens - 800x600 USB HDMI
55	UN	45	ROTEADOR DUAL BAND AC PORTA GIGA
56	UN	4	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL; CAPACIDADE = 50 PÁGINAS OU SUPERIOR; DIGITALIZAÇÃO = 20 PPM OU SUPERIOR
57	UN	2	Tela projeção com tripé. Estrutura interna e externa em alumínio, evitando problemas com futuras corrosões. Pintura de alta resistência. Enrolamento automático. Tela Portátil com alça anatômica. Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80mt). Medidas da Caixa (AxPxC): 0,12 x 0,22 x 2,70m. Peso: 18,00 Kgs. Dimensão: (L X A) (metros): 2,43 x 1,82. Diagonal (polegadas): 120V
58	UN	45	Transformador 2000VA- Bivolt
59	UN	21	TV LED 42" Full HD LG 42LB5600 com Conversor Digital, Pannel IPS, Entradas HDMI e Usb android tv.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

3.2. As especificações dos equipamentos descritos acima corresponder às suas especificações mínimas, considerando um padrão de qualidade ao qual a Administração Pública considerou ser aceitável.

IV – DEMONSTRAÇÃO DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. O quantitativo acima estimado considerou todos os Departamentos e Secretarias, onde as mesmas informaram suas respectivas quantidades e materiais a serem adquiridos.

V – PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, e deverão ser entregues em horário de expediente, que compreende das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 nos respectivos locais a serem informados na Ordem de Fornecimento, para tanto os locais serão localizados no perímetro urbano de Corumbá;

5.1.1. As mesas e equipamentos deverão ser montados e/ou instalados no local a ser informado na Ordem de Fornecimento;

5.2. A empresa que falhar no fornecimento será imediatamente notificada, após a notificação será aberto procedimento administrativo para apuração das falhas e posterior rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, sendo-lhe concedido o direito do contraditório e da ampla defesa;

5.2. Devido à indisponibilidade de depósito próprio os itens licitados ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Contratada, devendo ser retirados de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos e sempre de acordo com a necessidade de cada contratante devendo ser entregue em local indicado na Ordem de Fornecimento, desde que seja Órgão pertencente a Administração.

5.3. Os produtos serão recebidos conforme a marca, tipo e qualidade especificados na Proposta vencedora, e acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.3.1. O prazo de garantia para todo mobiliário/eletrônico especificado não deverá ser inferior a 90(noventa) dias contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

5.3.2. Ocorrendo qualquer um dos problemas mencionados no item acima, a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas realizar substituição do objeto, não sendo aceito em nenhuma hipótese objetos reparados. O prazo será contado do recebimento da comunicação sem qualquer ônus para contratante;

5.3.4. Não serão aceitos móveis machados, riscados, lascados ou marcados.

5.4. Havendo rejeição dos produtos licitados, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá substituí-los **imediatamente**, se estes apresentarem adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA **Estado de Goiás**

- 5.5. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada na Ordem de Fornecimento, a empresa contratada deverá também responsabilizar-se pela sua complementação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.6. Será de responsabilidade da empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;
- 5.7. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Administração. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.
- 5.8. Os produtos serão recebidos:
- 5.8.1. Provisoriamente, a partir da data da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta vencedora;
- 5.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e itens de segurança, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei n. 8666/93, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias do recebimento provisório;
- 5.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.10. Os recebimentos dos produtos são de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

VI – PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;
- 6.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;
- 6.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;
- 6.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;
- 6.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

VII - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA **Estado de Goiás**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do pactuado e, ainda:
- 7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo (quando houver), procedência e prazo de garantia ou validade, nas mesmas condições já estabelecidas;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avaria ou defeitos;
- 7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.
- 7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
 - 8.1.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido e na prestação de serviço de alinhamento e balanceamento;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
 - 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 9.1. No interesse do Município de Campestre de Goiás o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

X- SANÇÕES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no Cadastro de fornecedores do Município de Corumbáiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:

- a) não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no respectivo edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter as condições postas na proposta;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

10.2. A licitante estará sujeita à multa de **10% por cento** do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II- multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Corumbáiba, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Campestre de Goiás, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

pagamento a ser efetuado.

XI - MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 O Município de Corumbáiba poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

11.3. Fica reservado ao Município de Corumbáiba a aquisição de acordo com suas necessidades, bem como a não obrigatoriedade da aquisição do objeto no seu quantitativo total.

XII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

12.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

12.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

MARCOS DIVINO PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR:

NURIA BRITO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELO DE CARVALHO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A N E X O II

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2021

Contrato de Aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxx que fazem entre si o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATANTE: A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP. xxxxxxxxxxxx, Corumbáiba - GO, neste ato representada pelo (a) excelentíssimo (a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado (a), portador(a) do CI/RG nº ____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no município de Corumbáiba., doravante designado(a) CONTRATANTE e do outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CGC xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, RG nº xxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, com base na homologação do procedimento licitatório Pregão Presencial - SRP nº 24/2021, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e às condições seguintes:

Regime de Execução : Entrega Parcelada de acordo com as necessidades da contratante.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE xxxxxxxxxxxx, conforme especificações e quantitativo constante do **Anexo I – Termo de Referência** e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante são partes integrantes deste instrumento, independentes de sua transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VAL.UNT R\$	VAL.TOTAL R\$
1...						

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - A CONTRATADA se obriga a:

2.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 2.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Anhanguera, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avaria ou defeitos;
- 2.1.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.1.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- 2.1.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 2.1.10.** Os objetos ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da empresa contratada, devendo ser fornecidos de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos de acordo com a necessidade do contratante.
- 2.1.11.** O Município de Corumbáiba se reserva do direito de solicitar apenas a quantidade necessária de materiais, para tanto a empresa contratada **DEVERÁ** realizar o fornecimento/entrega independentemente da quantidade solicitada, sob pena de sofrer as penalidades descritas no instrumento convocatório, estando sujeita a sofrer as penalizações cabíveis.
- 2.1.12.** O fornecimento dos produtos deverá ocorrer somente após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, nos locais indicados nas Ordens de Fornecimentos, na sede do contratante, ou nos locais indicados, dentro prazo máximo estipulado no Termo de Referência.
- 2.1.13.** Os produtos serão fornecidos sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos. Nestes produtos deverão constar dados de identificação e procedência, fabricação, validade e número de lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1.14. O recebimento dos produtos ficará a cargo do contratante, devendo ser entregues nos endereços constantes das Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras.

2.1.15. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá substituí-los imediatamente no prazo estipulado no Termo de Referência, se estes apresentarem prazo de validade vencido, adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

2.1.16. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a empresa contratada deverá também, imediatamente, responsabilizar-se pela sua complementação no prazo máximo já estipulado no Termo de Referência, a título de não prejudicar os serviços desempenhados pelos Órgãos Municipais em favor da população.

2.1.17. Será de responsabilidade da empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

2.1.18. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para órgãos não pertencentes à Administração, fundos e instituições a ela vinculados ou conveniados;

2.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;

2.2.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

2.2.3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

2.2.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

2.2.5. Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

2.2.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 – Deverá a CONTRATADA observar também o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) é expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- b) é expressamente proibida, também, a vinculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este contrato, salvo se houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- c) é vedada a subcontratação de outra empresa para realizar os serviços objeto deste Contrato, exceto nos casos onde a contratada fique impossibilitada de realizar o fornecimento, sendo que a autorização deverá ser expressa da Administração.
- d) Este termo contratual está vinculado ao Instrumento Convocatório e aos anexos que nele estão contidos.
- e) No caso de divergência entre o Termo contratual e demais documentos, prevalecerá o estipulado no Termo de Referência.
- f) As cláusulas constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação devem ser cumpridas no decorrer do contrato, independentemente de sua transcrição neste Termo Contratual.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2021, podendo encerrar antecipadamente com o exaurimento da quantidade adquirida.

4.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 – DO PREÇO - Pelos serviços prestados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará a importância de R\$ (_____).

5.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão por conta da dotação orçamentária _____ e no exercício subsequente, à conta da dotação apropriada.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

6.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

6.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

informado;

6.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

6.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS

7.1. Os bens licitados ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da empresa contratada, devendo ser fornecidos de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos de acordo com a necessidade do contratante.

7.1.1. O Município de Corumbá se reserva do direito de solicitar apenas a quantidade necessária de materiais, para tanto a empresa contratada deverá realizar o fornecimento/entrega dos materiais independentemente da quantidade solicitada, sob pena de sofrer as penalidades descritas no instrumento convocatório.

7.2. As obrigações aqui constantes, se complementam com as obrigações contidas na Cláusula Segunda, bem como as condições previstas no Termo de Referência do Instrumento convocatório.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO DE INADIMPLAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

III - Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

no parágrafo terceiro desta cláusula.

8.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

I - Das sanções estabelecidas no parágrafo primeiro, incisos I, II e III, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

II - Da sanção estabelecida no parágrafo primeiro, inciso IV, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

8.4. O atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou atraso no fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.5. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto neste contrato.

8.6. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

8.7. As sanções previstas nos parágrafos primeiro, terceiro e quarto e incisos poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.8. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

8.9. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

8.10. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

8.11. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

8.12. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da autoridade competente.

8.13 Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar dos materiais/produtos licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

8.14. A rescisão contratual pelo motivo descrito no parágrafo terceiro não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

8.15. O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

8.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.17. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

9 – CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos produtos que compõem o objeto deste procedimento, durante a vigência do contrato e no curso de sua prestação, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGP-DI/FGV - Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando, ainda, os preços vigentes praticados no mercado para os materiais contratados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficarão a cargo do órgão contratante, ficando designado como gestor representante da administração o servidor _____ e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor _____, conforme Portaria nº ____/20__, de ____ de _____ de 20__, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

10.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Elege-se o foro da comarca de Corumbáiba-Go, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Corumbáiba/GO, de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 24/2021

Modelo de Declaração de que não emprega Menor de 18 anos.

..... inscrito no CNPJ N....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS:
em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura
Razão Social da empresa.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 24/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Declara estar de acordo com os Termos do Edital e seus anexos, concordando ainda com a forma e prazo de entrega.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 24/2021

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... DECLARA, sob
as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital
acima referido.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOVI.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial - SRP- nº 24/2021.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, para os fins do Edital do

Referência: Pregão Presencial – SRP nº 24/2021.

, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data.

(nome completo do declarante)

(RG do declarante)

- Fazer Declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (art.90, Lei 8666/93). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (art. 88, Lei nº.8666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 24/2021

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VIII
(PROCURAÇÃO)**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial – SRP nº 24/2021

Processo nº:

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Corumbáiba.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal com Firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX
MINUTA DA ATA

Ata de Registro de Preço, para:

PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

Processo Licitatório Nº: 24/2021 Processo Adm. Nº: 583/2021

Validade: 12(doze) meses

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES FILHO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº .24/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, pelo período de 12 (doze) meses, das empresas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETÔNICOS.

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº .24/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 24/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos bens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 11/2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou dos órgãos municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irremovíveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº .24/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, lavrada em Ata datada de/.../2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CORUMBAÍBA, de de 2021

CONTRATANTES:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ